

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020-MPC/PA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM.

Por este instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, à Avenida Nazaré nº 766, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, CPF nº 012.954.473-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com endereço à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, telefone (48) 3733-3101/3144, e-mail: licitacoes@lideranca.com.br, cidade de São José, Estado de Santa Catarina/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente aditivo ao contrato nº 10/2020, firmado em 31/08/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.306, de 10/08/2020, com base no Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2020-MPC/PA que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamentos:

1.1.1 O memorando nº 27/2022/DADM – MPC/PA, em que o Departamento Administrativo (Sequência 02 do Processo Administrativo Eletrônico – PAE – 2022/95365) manifesta interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2020-MPC/PA, cujo objeto é a prestação dos serviços de Limpeza, Conservação e Higienização e Copeiragem no prédio do MPC/PA, com fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços;

1.1.2. O Ofício nº 0343/2022-DC/Contratos, de 28/04/2022 (Sequência 05 do Processo PAE 2022/95365), em que a CONTRATADA formaliza o interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2022 – MPC/PA;

1.1.3. A previsão legal de prorrogação da prestação de serviços de natureza continuada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, contida no artigo nº 57, II, da Lei Federal 8.666/1993;

1.1.4. A vantajosidade quanto aos preços e condições de execução dos serviços, aferida e demonstrada no Mapa Comparativo de Preços (Sequência 03 do processo nº 2022/95365), elaborado pelo DADM/MPC-PA.

1.1.5. O Ofício nº 0871/2022-DC-REPAC, de 12/05/2022 (Sequência 181 do Processo PAE 2020/76326), em que a CONTRATADA requer sua repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022;

1.1.6. A previsão legal de modificação contratual, contida no artigo nº 65, II, “d”, da Lei Federal 8.666/1993;

1.1.7. O Memorando Circular Nº 03/2022-SEC que determina a inserção de cláusulas gerais relativas à Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 10/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/09/2022 a 31/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2.1.2. Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PA000194/2022;

2.1.3. Inserir a Cláusula Décima Sétima–A – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-A - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17-A.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

17-A.2. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17-A.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

17-A.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente contrato e adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

17-A.5. A CONTRATADA responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência;

17-A.6. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17-A.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.835,69 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$**

226.028,28 (duzentos e vinte e seis mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade de Postos	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Mão de Obra (Servente 44h)	3	3.926,29	11.778,87	141.346,44
Mão de Obra (Copeira 44h)	2	3.528,41	7.056,82	84.681,84
			18.835,69	226.028,28

3.2. Em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, os efeitos financeiros contarão a partir de 1º de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.37.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém/PA, 20 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA
MESQUITA:01295447
363

Assinado de forma digital por
 PATRICK BEZERRA
 MESQUITA:01295447363
 Dados: 2022.05.24 16:24:11 -03'00'

Patrick Bezerra Mesquita
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO
 ESTADO**
 Contratante

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por
 WILLIAN LOPES DE
 AGUIAR:02838319957
 Dados: 2022.05.23 16:25:54 -03'00'

Willian Lopes de Aguiar
**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 LTDA**
 Contratada

Testemunhas:

NAZARE DO SOCORRO GILLET
DAS NEVES:21080534253

Assinado de forma digital por NAZARE DO
 SOCORRO GILLET DAS NEVES:21080534253
 Dados: 2022.05.26 13:02:15 -03'00'

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
 CPF 210.805.342-53

SAMUEL ALMEIDA
BITTENCOURT:009741
35348

Assinado de forma digital por
 SAMUEL ALMEIDA
 BITTENCOURT:00974135348
 Dados: 2022.05.26 14:52:52 -03'00'

Samuel Almeida Bittencourt
 CPF 009.741.353-48

ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.021.325,09	15.348.263,07	14.779.226,12	14.750.932,80	15.571.648,27	15.102.455,06	15.531.673,88	28.627.342,95	15.600.802,36	16.673.006,87	16.311.325,98	16.737.463,30	200.055.365,75
Pessoal Ativo	11.015.190,33	11.254.843,79	10.871.874,69	10.842.214,72	11.645.857,58	11.240.002,96	11.636.081,89	21.352.025,69	11.438.337,80	12.412.343,27	12.065.177,76	12.402.338,35	148.176.288,83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.020.218,25	9.260.668,67	8.879.497,94	8.859.026,19	9.644.201,05	9.255.811,08	9.622.540,38	17.442.037,87	9.283.000,57	10.262.513,83	9.918.939,11	10.268.574,08	121.717.029,02	
Obrigações Patronais	1.994.972,08	1.994.175,12	1.992.376,75	1.983.188,53	2.001.656,53	1.984.191,88	2.013.541,51	3.909.987,82	2.155.337,23	2.149.829,44	2.146.238,65	2.133.764,27	26.459.259,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.006.034,76	4.093.419,28	3.907.351,43	3.908.718,08	3.925.790,69	3.862.452,10	3.895.591,99	7.275.317,26	4.162.464,56	4.260.663,60	4.246.148,22	4.335.124,95	51.879.076,92	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.159.237,04	3.216.871,82	3.071.373,97	3.067.630,69	3.038.266,22	3.019.086,59	3.040.459,23	5.607.741,75	3.259.292,75	3.296.321,68	3.341.548,32	3.440.460,30	40.558.292,36	
Pensões	846.797,72	876.547,46	835.977,46	841.087,39	887.522,47	843.365,51	855.132,76	1.667.575,51	903.171,81	964.341,92	904.599,90	894.664,65	11.320.784,56	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.375.426,11	2.619.767,74	2.358.943,92	2.219.305,02	2.254.782,40	2.279.605,71	2.538.184,31	6.383.970,53	2.263.604,04	2.743.369,86	2.822.780,45	2.633.723,51	33.493.463,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	139.487,90	405.054,13	150.063,33	14.199,20	53.073,84	61.272,76	343.983,31	0,00	65.295,46	364.531,93	491.057,72	305.049,44	2.393.069,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.515,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.515,33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.235.938,21	2.214.713,61	2.208.880,59	2.205.105,82	2.201.708,56	2.218.332,95	2.194.201,00	4.383.455,20	2.198.308,58	2.378.837,93	2.331.722,73	2.328.674,07	29.099.879,25	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.645.798,98	12.728.495,33	12.420.282,20	12.531.627,78	13.316.865,87	12.822.849,35	12.993.489,57	22.243.372,42	13.337.198,32	13.929.637,01	13.488.545,53	14.103.739,79	166.561.902,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.863.702.059,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	12.980.666,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	12.414.523,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.778.296.870,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III B)	168.561.902,15	0,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	285.871.649,96	0,96
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	271.578.067,46	0,91
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	257.284.484,96	0,86

Fonte: Sistemas BO, SIAFEM, SEFA, Unidade Responsável: Coordenadoria de Contabilidade/Diretoria de Finanças. Data da emissão: 17/05/2022 e hora de emissão: 10h.

- Os valores da Receita Corrente Líquida (RCL) e RCL Ajustada foram fornecidos pela Secretaria de Fazenda do Estado do Pará;
- Por motivo de dificuldade operacional em reconhecer o período de referência de alguns valores relativos às despesas de exercícios anteriores do ano de 2022, as deduções dos valores registrados ocorrerão no último mês do exercício financeiro, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais;
- A partir do 1º Quadrimestre de 2021, passa-se a atender o estabelecido na Lei Complementar nº 178/2021.

Maria de Lourdes Lima de Oliveira
 Presidente do TCE-PA

Gilberto Jäder Serique
 Secretário de Administração

Max Ney de Parfjós
 Secretário de Controle Interno em substituição

Protocolo: 805038

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria N.º 030/2022-MP/CGMP -

Retifica a Portaria n.º 025/2022-MP/CGMP, de 11/05/2022, publicada no DOE de 12/05/2022, relativa aos Atos Correcionais na Região Administrativa SUDESTE II, conforme as atribuições legais do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará. O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público - art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; RESOLVE: I - DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de Correição Ordinária, Orientação Funcional e Escuta Social, na Região Administrativa SUDESTE II (Redenção, Conceição do Araguaia, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguara), no período de 18 a 28 de junho de 2022; II - DESIGNAR as Promotoras de Justiça Assessoras deste Órgão Correcional, Dra. LUZIANA BARATA DANTAS e Dra. LEANE BARROS FIUZA DE MELLO, para prestarem assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 21 a 24/06/2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Em 25 de maio de 2022. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador de Justiça
 Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 804487

Portaria N.º 029/2022-MP/CGMP -

Retifica a Portaria n.º 022/2022-MP/CGMP, de 25/04/2022, publicada no DOE de 26/04/2022, relativa aos Atos Correcionais na Região Administrativa MARAJÓ I, conforme as atribuições legais do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará. O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público - art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; RESOLVE: I - DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de Correição Ordinária, Orientação Funcional e Devolutiva da Escuta Social (ocorrida em 2021), na Região Administrativa MARAJÓ I (Soure, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra), no período de 29/05 a 04/06/2022; II - DESIGNAR as Promotoras de Justiça Assessoras deste Órgão Correcional, Dra.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 06

Nº do Contrato: 10/2020

Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização e Co-pearagem no prédio do MPC/PA, com fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. Valor do Contrato: R\$ 187.305,48 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020 - TJPA (Pregão Eletrônico nº 044/TJPA/2019).

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50 e Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38.

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência e repactuação contratuais.

Valor do Aditamento: R\$ 226.028,28 (duzentos e vinte e seis mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

Data de assinatura: 24/05/2022

Vigência do Aditamento: 01/09/2022 a 31/08/2023

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000.

Natureza da Despesa: 33.90.37.00. Fonte de Recursos: 0101000000.

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita - Procurador-Geral de Contas, em exercício.

1º Aditivo: 23/10/2020; R\$ 16.284,02 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos);

2º Aditivo: 20/01/2021; R\$ 16.288,76 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos);

3º Aditivo: 26/03/2021; R\$ 17.063,73 (dezessete mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos).

4º Aditivo: 13/08/2021; R\$ 17.063,73 (dezessete mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos).

5º Aditivo: 26/03/2021; R\$ 17.151,63 (dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Protocolo: 804806